



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 413/1987, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 1.444.601,43 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e um cruzados e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00	PODER LEGISLATIVO	
0000	Câmara Municipal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 200.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 17.000,00
3.2.5.1	Inativos	Cz\$ 1.000,00
01	PODER EXECUTIVO	
0100	Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 17.400,00
03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0200	Administração	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 13.350,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 30.800,00
3.2.8.0	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cz\$ 80.000,00
04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0403	Seção de Estradas Municipais	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 487.688,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 301.050,00
0405.6	Setor de Cemitério	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 2.390,40
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	Ensino Primário	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 101.855,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 15.658,00
0502	Educação Física e Desportos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 11.520,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAL	
0602	Assistência Médica e Odontológica	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 3.500,00
0603	Assistência Social, Médica e Hospitalar	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 27.188,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 134.202,03

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão obtidos com a redução parcial e/ou total de dotações orçamentárias do provável excesso de arrecadação.

Parágrafo Primeiro: O valor de Cz\$ 18.632,34 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois cruzados e trinta e quatro centavos) será obtido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

00	PODER LEGISLATIVO	
0000	Câmara Municipal	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cz\$ 3.502,22
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 2.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 10.000,00
3.2.5.3	Salário-família	Cz\$ 630,12
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Segundo: O valor de Cz\$ 1.425.969,09 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove cruzados e nove centavos), será obtido do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 04 de dezembro de 1987.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-